



## Mensagem do Legislativo nº 03/2025

Charrua/RS, 13 de Junho de 2025.

**Senhores Vereadores e Vereadoras,**

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos o Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2025, que visa à aprovação pelo Plenário para alterar a Lei Municipal nº 1.255, de 21 de maio de 2015, a qual regulamenta o Vale Alimentação no âmbito do Poder Legislativo.

Com o presente projeto de lei, pretende-se ampliar o caráter indenizatório do Vale Alimentação, possibilitando ao servidor a aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, combustível, material escolar, material de expediente, gás, vestuário, produtos farmacológicos, e refeições exclusivamente em estabelecimentos locais, a fim de custear, de maneira mais eficiente e ampla, os gastos efetivados pelos servidores da Câmara Municipal referentes à sua alimentação.

Nesse sentido, tal ampliação visa possibilitar uma maior oferta de itens essenciais aos servidores da Câmara Municipal no comércio local, atendendo às demandas básicas que envolvem o consumo mensal.

Por consequência, referida alteração possibilitará uma maior abrangência dos pontos comerciais locais quanto à adesão ao Vale Alimentação.

Ainda, busca-se especificar as hipóteses de afastamentos legais para concessão do benefício, como nos casos de licença-maternidade e paternidade, licença para tratamento de saúde, e nas ausências previstas na lei.

Pela relevância do projeto, contamos com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do mesmo, a fim de implementar as modificações com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

**VEREADORA MARLI GALAFASSI MACHADO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



## **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2025, EM 13 DE JUNHO DE 2025.**

Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 1º, altera redação do parágrafo 4º, do artigo 2º; revoga o inciso VII, do Art. 4º; e altera a redação do Parágrafo Primeiro do Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.255, de 21 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito municipal, o vale alimentação; e, dá outras providências.

**MARLI GALAFASSI MACHADO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte alteração:

**Art. 1º** O *caput* do art. 1º, da Lei nº 1.255, de 21 de maio de 2015, passa a vigorar com o acréscimo do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único** – Para fins de concessão, o Vale Alimentação é destinado à aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, combustível, material escolar, material de expediente, gás, vestuário, e produtos farmacológicos.”

**Art. 2º** Fica alterada a redação do Parágrafo Quarto do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.255, de 21 de maio de 2015, passando a seguinte redação:

“**§ 4º** - O vale alimentação será pago proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do servidor, bem como, em caso de férias parciais ou que compreenda um período em cada mês, bem como será pago nos casos dos afastamentos legais previstos nos artigos 112 e 115, II, IV e V, alínea a) e b), da Lei 003/93.”

**Art. 3º** Fica revogado o inciso VII, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.255, de 21 de maio de 2015.

**Art. 4º** Fica alterada a redação do Parágrafo Primeiro do Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.255, de 21 de maio de 2015, passando a seguinte redação:

“**§ 1º** - A operacionalização se dará por meio de cartão magnético e deverá ser utilizado exclusivamente no comércio local.”

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Sala de Sessões Valdir Augusto Hann, em 13 de junho de 2025.

**VEREADORA MARLI GALAFASSI MACHADO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores